

LEI MUNICIPAL Nº 756/2003 DE 11 DE AGOSTO DE 2003.

“Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado de cinco (05) pedreiros, para suprir necessidades existentes e dá outras providências”.

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo prazo de até mais trinta (30) dias, os contratos emergenciais de cinco pedreiros, para a Secretaria de Obras, cuja contratação foi autorizada pela Lei Municipal nº729/2003, de 24 de fevereiro de 2003, e prorrogado pela Lei 745/2003 de 10/06/2003, a fim de atender necessidade temporária.

Art. 2º) A presente prorrogação de contratos pode ser extinta, a qualquer tempo, antes do prazo de 30 trinta) dias, caso não haja mais necessidade.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
FAXINALZINHO – RS AOS 11 DE AGOSTO DE 2003.**

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11 DE AGOSTO DE 2003.

Secretaria de Administração